

## **LEI Nº 1.538/2005**

**EMENTA:** Determina local de realização da Festa dos Padroeiros Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel Arcanjo e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 034/2005 – Legislativo.

**Art. 1º** - Fica determinado que a realização da Festa dos Padroeiros, Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel Arcanjo, que acontece anualmente de 20 a 29 de setembro, será realizada na Av. Padre Zuzinha.

**Parágrafo Único** – Fica terminantemente proibido a realização da Festa de que trata o Art. 1º, em qualquer outro logradouro público.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2005.

**RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA**  
- Presidente -

**ERNESTO LÁZARO MAIA**  
- 1º Secretário -

**JOSÉ MOURA FILHO**  
- 2º Secretário -